CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

16 OUT. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 02

PROJETO DE LEI Nº 1.409/2023

Declara de Utilidade Pública a G.B.O.P- Associação do Grupo de Bombeiro Civil Profissional.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a G.B.O.P- Associação do Grupo de Bombeiro Civil Profissional, com sede na rua Palmas, nº 160, bairro Baú, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de outubro de 2023.

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - REP

Aprovado em Turno Único
Sessão do dia 08 / 11 / 23
Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Incluso projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a G. B.O.P – Associação do Grupo de Bombeiro Civil Profissional.

Em junho de 2022, o prefeito sancionou a Lei 2.470, que dispõe sobre medidas complementares de segurança em prevenção e resposta a emergência em áreas e edificações no âmbito do município e dá outras providências.

O grupo passa por treinamentos constantes dentro das normas e portarias exigidas, trabalha nos resgates ás vítimas ilhadas pelas enchentes nas cidades como foi o caso de Rio Piracicaba, desobstrução de vias públicas, como foi o caso de quedas de árvores de grande porte e postes que caíram após forte chuva que acometeu João Monlevade, combate a incêndos diversos.

O GBOP tem como uma de suas prioridades, o reflorestamento de áreas castigadas pelas queimadas, trazendo de volta a biodiversidade com futuros plantios de mudas de árvores nativas e frutíferas de produção própria.

O GBOP recebeu do Príncipe Magnus Augustus de Saxe Altmburg de Bragança e Lucena, a moção de Mérito de responsibidade social, através da Academia de Filosofia e Ciências Humanísticas na qual ele preside.

A moção é registrada e reconhecida pela ONU.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos Nobres Pares para que a GBOP seja declarada de Utilidade Pública.

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - REP

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

16 OUT. 2023

04

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL,** inscrita no CNPJ 45.655.840/0001-20, está em pleno e regular funcionamento desde 15 de março de 2022, com foro na Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, tem sede na Rua Palmas nº 160 no Bairro Baú, CEP 35.930-468, em João Monlevade/MG, cumpre com as finalidades estatutárias e sociais, que concerne as atividades de relevância pública e social, sendo sua Diretoria, com o mandato vigente do período de **2023/2025**, constituída dos seguintes membros:

Presidente: ---------- **Jaqueline Patrícia Ferreira**
Brasileira, divorciada, bombeira civil
CPF: 064.606.086-44, RG-MG 15.180.762
Rua Senhor do Bonfim, nº 81, Novo Horizonte
João Monlevade/MG - CEP-35.930-071

Vice-presidente: ---------- **Luciano Antônio Ferreira**
Brasileiro, divorciado, bombeiro civil
CPF: 875.807.726-04, RG-MG 55.870.27
Rua Barra Mansa, nº 51, Rosário,
João Monlevade/MG - CEP-35.930-165

Diretora Secretária: ------- **Michele Ferreira de Magalhães**
Brasileira, solteira, bombeira civil
CPF: 136.029.206-31, RG-MG 22.774.190
Avenida Armando Fajardo, nº 3.000, Loanda
João Monlevade - MG - CEP 35.931.027

Tesoureira---------- **Ana Gabriela Crispin Rodrigues**
Brasileira, solteira, vendedora
CPF: 150.786.356-02, RG-MG 21.074.291
Rua Beija Flor, nº 36, Cidade Nova,
João Monlevade/MG - CEP-35.931-017

Fernando Linares Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

16 OUT. 2023

Declaramos, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício especifico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

João Monlevade, 18 de outubro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

16 OUT. 2023

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - João Monlevade - RPJM

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 06

ATA DE POSSE DE NOVA DIRETORIA DO GBOP, GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL

Aos 9 (nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.023, nesta cidade de João Monlevade, MG, na Rua Palmas, 160,, Bairro Baú, na sede provisória do **GBOP, GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL**, reunidos para assembleia geral para eleição e posse de nova diretoria regida na forma do estatuto conforme adiante transcrito. Assumiu a presidência a fundadora e Sra Jaqueline Patrícia Ferreira, que para secretário designou Cleuson José de Souza. Dando por instalada a assembleia, foi procedida a discussão da nova diretoria e unanimamente aprovada. Cumpridas as formalidades legais e investidos em suas funções, para gestão no período de 2 (dois) anos a contar da data da eleição em conformidade com o estatuto, sendo a composição da nova diretoria :Presiente: **Jaqueline Patrícia Ferreira**, data de nascimento:10/02/1980, brasileira, divorciada, técnica em administração ,bombeira civil, RG 15.180.762, Passaporte FJ 533163, CPF 064.606.086-44, residente na rua senhor do Bonfim, 81, Bairro Novo Horizonte, João Monlevade/MG, CEP 35930-071, vice presidente: **Luciano Antônio Ferreira** ,data de nascimento:11/05/1980, brasileiro, divorciado, bombeiro civil, RG 55.870.27, CPF 875.807.726-04,residente na rua Barra Mansa, 51, bairro Rosário, João Monlevade/MG CEP 35930-165. Diretora secretária: **Michele Ferreira de Magalhães**, data de nascimento:02/08/2.004, brasileira, solteira, bombeira civil, RG 22.774.190, CPF136.029.206-31, residente na avenida Armando fajardo, 3.000, Bairro Loanda, João Monlevade/MG CEP 35 931-027. Tesoureira: **Ana Gabriela Crispin Rodrigues**, data de nascimento: 23/01/2.001 brasileira, solteira, vendedora, RG 21.074.291, CPF 150.786.356-02, residente na rua Beija Flor ,36, Bairro Cidade Nova, CEP 35931-017. Estando os eleitos presente, foram empossados e imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião se da por encerrada, sendo por mim, Cleuson José da Silva, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.
João Monlevade, 09 de Agosto de 2.023.

Diretoria:

Secretário: Michele Ferreira de Magalhães

Presidente: Jaqueline Patrícia Ferreira

Vice presidente:

Tesoureiro: Ana Gabriela Crispin Rodrigues

Associados:

Matheus Felipe Gomes da Mota

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
16 OUT. 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.655.840/0001-20 **MATRIZ**		**15/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PALMAS	**160**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.930-468	**BAU**	**JOAO MONLEVADE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILITARESMONARQUISTAS@GMAIL.COM	**(31) 8786-7573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **13:22:45** (data e hora de Brasília)

16 OUT. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 08

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Monlevade - MG
Avenida Wilson Alvarenga, Sala 904, 1059 - Carneirinhos - João Monlevade - MG - CEP:35930-001
Tel:(31)3852-2759 - cartoriortdpjjm@gmail.com
Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 1685 Data: 15/03/2022
Livro: A 51 Fls: 144 Protocolo: 16956

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - João Monlevade - MG

GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL, FUNDADO NO DIA 24 DE MAIO DE 2021, FILIADO NO 45º GRUPO ESCOTEIROS MONLEVADE DA UEB, DOMICILIADA Á RUA PALMAS, 160, BAÚ EM JOÃO MONLEVADE-MG.

ESTATUTO DO GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL

Art. 1º - O **GBOP Grupo de Bombeiro Civil Profissional** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, apolítica, sem discriminação religiosa e racial, com patrimônio e personalidade jurídica própria fundada no dia **24 de maio de 2021**, vinculado à 45º Grupo de escoteiro **Monlevade e à casa** Imperial de Júri do Brasil Foro na cidade de **João** Monlevade, estado de Minas Gerais, domiciliada a Rua Palmas, nº 160, **Baú**, em João Monlevade / MG CEP : 35930-468.

Art. 2º - O Prazo de duração é por tempo indeterminado.

DAS FINALIDADES

Art. 3º - O **GBOP Grupo de Bombeiro Civil Profissional** tem a finalidade de atender em nível de prevenção orientação e combate a incêndio residencial, predial, comercial é industrial;

Parágrafo Único – Para a realização de seus objetivos, a entidade poderá celebrar acordos, convênios, convênios ou mesmo colgar-se com outras entidades similares;

I. Criar, manter e administrar atividades de programas de serviço, educativos tendo sempre como objetivo prioritário as relacionadas as suas finalidades;

II. Promover iniciativas e campanhas de cunho social beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

III. Editar publicações em revistas, livros e jornais impressos ou online bem como em páginas da internet e redes sociais diversas, para o apoio e divulgação de suas atividades;

IV. Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da entidade;

DO PATRIMONIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º - A constituição do Patrimônio da entidade será feita pelos bens e valores incorporados ao mesmo, a título de contribuições, subvenções, gratuidades e doações.

Parágrafo único - a compra e incorporação, gravame ou alienação de bens imóveis dependerá da aprovação da Diretoria Administrativa.

Art. 5º - A entidade poderá receber contribuições, subvenções, gratuidades e doações cuja aplicabilidade deverá ser realizada pela diretoria administrativa, devendo esta obedecer aos critérios legais vigentes no momento do recebimento dos valores; observar as finalidades estatutárias estabelecidas no art. 3º deste estatuto; observar o cumprimento das responsabilidades assumidas nos instrumentos de subvenções; registrar em controles e demonstrativos contábeis todos os atos e fatos administrativos conforme determinação da legislação brasileira;

Art.6º - Os recursos financeiros da entidade se constituirão de:

a) contribuições voluntárias mensais dos associados ativos ou regulares auxílios subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas associadas ou não de direito público ou privado inclusive os fundos de subvenções governamentais;

b) receitas provenientes de serviços prestados pesquisa planejamentos estudos ou trabalhos e publicações de jornais informativos, revistas, eventos etc.;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Parágrafo único: os recursos arrecadados pela entidade não poderão ser distribuídos entre os associados e diretores.

DOS ASSOCIADOS

Art. 7° - Poderão associar-se **as** pessoas civicamente regulares aquelas sem nenhuma **ação jurídica penal em vigor** (aqui entendidas como as que estejam transitadas em julgado em seu desfavor) de relevantes conceitos morais perante a sociedade; entidades representativas civis desde que aprovadas pela diretoria administrativa.

Parágrafo único: poderão ainda ser associadas pessoas físicas regulares cujas atividades na sociedade sejam de interesse da entidade e possam contribuir para a execução das finalidades desta corporação.

Art. 8° - As outras entidades associadas serão representadas perante a entidade, como segue:

a) nos atos de pedidos de inscrição de admissão, por seu diretor ou cargo similar;
b) nos demais atos, por seus diretores devidamente credenciados;

Parágrafo único: em circunstâncias especiais poderá o associado solicitar à diretoria administrativa, a substituição de seu representante credenciado e este fato constar na ata da reunião em que tal deliberação for tomada.

Art. 9°- A entidade terá as seguintes as categorias de Associados

I. FUNDADORES;
II. ATIVOS;
III. COLABORADORES;
IV. HONORÁRIOS
V. CONTRIBUINTES;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

16 OUT. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
11

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Monlevade - MG
Avenida Wilson Alvarenga, Sala 904, 1059 - Cameirinhos - João Monlevade - MG - CEP:35930-001
Tel:(31)3852-2759 - cartoriortdpjjm@gmail.com
Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 1685 Data: 15/03/2022
Livro: A 51 Fls: 147 Protocolo: 16956

Art. 10° - São considerados **Associados fundadores com** direito de voto, aqueles participaram da assembléia geral de Constituição da entidade;

Art. 11° - Constituirá a categoria de **Associados ativos** da entidade com direito a voto todas as **pessoas** admitidas **para execução** das finalidades descritas **no art. 3°**., tendo requisito essencial, obrigatório a conclusão do curso de formação específica;

Art. 12° - Serão **Associados colaboradores** aqueles que de alguma forma contribuiu com prestação de serviços especializados ou concluiu parte do curso de formação e que tenha direito a voto.

Art. 13 °- Serão **Associados honorários** o Corpo de Bombeiro, a Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil ou entidades similares públicas ou privadas;

Art. 14°- Serão **Associados contribuintes** pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com a prestação de serviços especializados gratuitos ou com recursos materiais, financeiros e humanos para a sustentação e manutenção do CBOP;

Art.15°- O voto de uma entidade ou pessoa na condição de associado contribuinte, será sempre unitário, não se aplicando nenhum tipo de peso ou proporcionalidade do voto.

Art. 16° - São direitos dos associados:

a) tomar parte, votar e ser votado, nas assembleias Gerais;
b) frequentar as dependências da entidade;
c) recorrer à assembleia geral, em casos de inconformidade dos atos e ou resoluções da diretoria administrativa a este estatuto;
d) utilizar-se dos serviços da entidade posto à disposição da sociedade;
e) usar de todos os direitos inerentes à sua condição de associado;
f) desfiliar-se a qualquer tempo sem prejuízo de sua imagem perante a sociedade em casos de exclusão;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

16 OUT. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 12

Art. 17º- São deveres dos associados:

a) atender e cumprir as obrigações contraídas com a entidade;

b) aceitar e desempenhar as obrigações que lhe forem cometidas pela assembleia geral, diretoria administrativa ou coordenador;

c) acatar e cumprir o estatuto e o regimento interno da entidade;

d) estimular e colaborar para o desenvolvimento associativo,

e) abster-se de comentários, atos ou ações que possam de alguma forma prejudicar a imagem da entidade, sua diretoria e seus associados.

Art. 18º - Poderão ser excluídos os associados que:

a) praticarem quaisquer atos desabonadores ou que de alguma forma afetem os princípios da moral e da ética da entidade,

b) recusarem-se a acatar as deliberações da diretoria administrativa e do presidente, sem nenhuma justificativa; contudo é garantido o direito legítimo de defesa, mediante recurso à assembléia geral feita no prazo de 30 dias depois de recebida a notificação de exclusão em Ofício ao departamento jurídico;

c) descumprirem os deveres dos associados descritos no art. 17º, ressalvado o direito de defesa, conforme descrito no item anterior.

Art. 19 º- São os órgãos que compõem a direção:

I. assembleia geral,

II. diretoria administrativa;

III. coordenadorias técnicas;

Parágrafo único: a criação de departamentos especializados e a contratação de pessoal administrativo e técnico é de competência do presidente e da diretoria administrativa.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

16 OUT. 2023

JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL
13

Art. 20° - Assembleia geral é o órgão de deliberação superior da entidade sendo constituído por todos os seus associados fundadores, entidades desde que regular e ativo;

Parágrafo único: compete a assembleia geral: a) estabelecer diretrizes Gerais e as normas de ação da entidade, b) empossar os membros da diretoria administrativa; c) apreciar e deliberar sobre os relatórios da diretoria administrativa, d) apreciar e deliberar em grau de recurso sobre os atos e resoluções da diretoria administrativa que contrariem direitos dos associados e; e) apreciar e aprovar alterações estatutárias.

Art. 21° - A Assembleia geral será convocada por Edital que indicará a ordem do dia com antecedencia mínima de 20 dias e se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados ativos e regulares e meia hora após, em segunda e última convocação, com no mínimo de 20% dos associados;

Parágrafo único - A Assembléia geral será instalada pelo presidente e será dirigida por um presidente eleito pelos presentes, ou qual designará, entre os participantes, um secretário e um escrutinador, não podendo deliberar sobre assuntos que não consta especificamente da Ordem do dia

Art. 22°- A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ao mês e extraordinariamente por convocação da diretoria administrativa ou do presidente, ou a requerimento, mediante solicitação escrita de no 70% dos Associados em Dia com suas obrigações sociais com a indicação da Ordem do dia.

Art. 23° - As **resoluções das Assembleias** Gerais serão válidas quando tomadas por maioria dos Presentes com direito a voto, cabendo ao presidente da Assembléia o voto de qualidade, em caso de empate.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Parágrafo único: Qualquer matéria rejeitada em assembléia geral, somente poderá ser votada novamente por proposição da diretoria administrativa, em qualquer tempo, obedecidas as disposições do artigo anterior.

Art. 24° - As Assembleias Gerais extraordinarias convocadas para deliberação sobre a dissolução da entidade, somente poderão funcionar em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos Associados e em segunda convocação observada o intervalo mínimo de 20 dias com a presença mínima da metade dos associados;

Parágrafo primeiro: se em segunda convocação ainda não o quórum mínimo não for preenchido, convocar-se-á pela terceira e última vez a assembléia geral, também com intervalo de 20 dias no mínimo declarando-se nos respectivos editais que assembléia geral se constituirá e funcionará de acordo com o disposto no artigo 20°;

Art. 25°- Cada associado tem direito a um voto unitário nas assembléias Gerais parágrafo primeiro- a votação se fará por estrutínio secreto;

Parágrafo único: terão direito a voto somente os associados que estiverem no gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações sociais;

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 26°-A diretoria administrativa será constituída por membros dos compostos da GBOP membros eleitos, obrigatoriamente entre os associados ativos regulares e aceitos devendo ser acrescido do até dois fundadores.

Parágrafo único: os mandatos das diretorias administrativas terão um prazo de 2 anos.

Art. 27° - Compete à Diretoria Administrativa

a) eleger, dentre o quadro de associados, os componentes da diretoria e empossá-los nos respectivos cargos;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 15

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Monlevade - MG
Avenida Wilson Alvarenga, Sala 904, 1059 - Cameirinhos - João Monlevade - MG - CEP:35930-001
Tel:(31)3852-2759 - cartoriotdpjjm@gmail.com
Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 1685 Data: 15/03/2022
Livro: A 51 Fls: 151 Protocolo: 16956

b) apreciar os relatórios de diretoria executiva e deliberar a respeito;

c) aprovar os planos de trabalho que lhe forem submetidos pela diretoria executiva e fixar as suas diretrizes Gerais;

d) avaliar os resultados em função dos objetivos e metas propostas;

e) aprovar os orçamentos Gerais,

f) aprovar a estrutura administrativa interna, Regimento e a contratação de pessoal técnico, consoante proposta da diretoria executiva;

g) aprovar investimentos aquisições e alterações patrimoniais, bem como quaisquer encargos que gravem a Entidade;

h) aprovar propostas para celebração de convênios virgulas contratos e acordo como órgãos públicos ou entidades privadas,

i) deliberar sobre admissão e exclusão de associados;

j) convocar a assembleia geral na forma estatuária.

Art. 28° - A diretoria administrativa reunir-se-á, ordinariamente quando se fizer necessário por convocação do diretor administrativo para conhecer o andamento dos trabalhos e apreciar a matéria submetida a sua deliberação e extraordinariamente por solicitação de qualquer dos membros que o integram;

Art. 29° - A diretoria administrativa funcionará com a presença da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Presentes tendo o diretor administrativo o voto de qualidade,

Art. 30 °- A diretoria constituída por quatro membros eleitos pela diretoria administrativa sendo:

I. Presidente;
II. Vice Presidente;
III. Secretário
IV. Tesoureiro

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

16 OUT. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
16

Parágrafo único: o presidente **poderá ser a critério** da diretoria administrativa, um profissional vivo **ainda** que não seja associado nem representante de nenhum associado, mas que **deverá ocupar se de suas** funções no GDOP em tempo integral.

Art. 31º- Compete ao presidente:

a) **representar** o GDOP em juízo ou fora dele, substituindo ao assessor jurídico "in casu".

b) assinar convênio vigor os contratos e acordos aprovados pela diretoria administrativa;

c) convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;

d) administrar a entidade, podendo, para tanto exceder todos os poderes de gestão que lhe forem delegadas pela diretoria administrativa;

e) convocar as reuniões das coordenadorias técnicas;

f) submeter a diretoria administrativa prestação de contas anual e os respectivos relatórios de atividades do exercício anterior de auditoria independente;

g) submeter a diretoria administrativa proposta de orçamentos programado para o exercício seguinte, bem como as transferências de verbas ou doações orçamentárias;

h) propor a diretoria administrativa quadro de pessoal para o funcionamento;

i) promover a admissão e a demissão de pessoal;

j) submeter a diretoria administrativa proposta para compra o recebimento de doações de bens imóveis;

k) submeter à diretoria administrativa por ofício ou por apresentação de outros associados na formação dos artigos 11º ao 13º - propostos de admissão e exclusão de associados e estabelecer normas de processamento complementares;

l) representar e assinar em conjunto o vice presidente ou o diretor tesoureiro os atos referentes às movimentações bancárias;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Monlevade - MG
Avenida Wilson Alvarenga, Sala 904, 1059 - Cameirinhos - João Monlevade - MG - CEP:35930-001
Tel:(31)3852-2759 - cartoriortdpjjm@gmail.com
Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 1685 Data: 15/03/2022
Livro: A 51 Fls: 153 Protocolo: 16956

m) estabelecer a ordem para contratar serviço de assistência de judiciária;

Art. 32°- Compete ao vice presidente:

a) auxiliar o presidente no desempenho de suas competências quando solicitado;

b) exercer o cago de presidente nos casos de ausência do presidente;

Art.32° - Compete ao secretario:

a) Dirigir os trabalhos da secretaria,

b) Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos ocasionais;

c) Coordenar os contatos com dirigentes das entidades públicas e privadas que colaborem com do GBOP;

Art.33° - Compete ao Tesoureiro:

a) Dirigir o trabalho da diretoria;

b) Assinar juntamente com o presidente documentos que envolveram responsabilidades do GBOP, tais como títulos de créditos, cheques e ordem de pagamentos etc.

DAS COORDENADORIAS TÉCNICAS

Art.34° - As Coordenadoria as técnicas são órgãos auxiliares da administração de caráter e iminente técnico, sendo sua função básico e encaminhar a coordenadoria de administração sugestões e medidas que vivem solucionar a problemática dos respectivos subsetores

Art.35° - Ficam instituídas as seguintes coordenadorias técnicas:

I. De treinamento e cursos;
II. De administração;
III. De patrimônio;
IV. Fiscal;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

16 OUT. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
18

Art.37° - Os coordenadores das coordenadorias técnicas serão indicados pelo presidente.

Art. 38° - Os demais membros das coordenadorias técnicas serão eleitos pelos Associados.

Art. 39°- O mandato dos coordenadores das coordenadorias técnicas será a Bienal.

Art. 40° - Os coordenadores das coordenadorias técnicas poderão ser cassados pela diretoria administrativa naturalmente ouvida.

Art. 41° - O conselho técnico reúne-se ao ordinariamente por convocação dos seus diretores e extraordinariamente por convocação da diretoria;

Art. 42° - Não é permitido o voto por correspondência ou procuração.

Art. 43° - Somente poderão concorrer a eleição para qualquer cargo do serviço os associados que estiverem no pleno gozo dos seus direitos ativos.

Art. 44° - A entidade receberá treinamento do Corpo de Bombeiros da polícia militar da polícia florestal do IEF outros solicitados pela diretoria administrativa e atuarão em conjunto com o mesmo ficando o estado, o GBOP e suas diretorias isentos de quaisquer responsabilidades quantos acidentes ocorridos com Voluntários que estarão cobertos através de seguro de vida e acidentes pessoais, em grupo, e contratado pelos voluntários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48° - Fica a diretoria administrativa senão nem conjunto autorizado a emitir portaria de assuntos relevantes ao benefício da entidade.

Art. 49° - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Art. 50º - A prestação mensal de conta apresentada pela diretoria administrativa conterá os seguintes elementos

I. Balanço Patrimonial;

II. Demonstrativo de resultados econômicos e financeiros.

Art. 51º - Os membros exercerão suas funções sem remuneração não tem nenhum laço empregatício entre os servidores associados.

Art. 52º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

DA DISCIPLINA

Art. 53º - Estabelecido o regimento interno e o estatuto, fica definida deverá ser cumprido na íntegra.

Art. 54º - Deverão ser seguidos todos os dispositivos legais que regem o assunto

Art. 56º - Quando dado encerramento de suas atividades o patrimônio de propriedade do serviço e devidamente registrado será repassado para outra entidade com as mesmas características de atividades conforme o artigo 1 deste estatuto.

Art. 57º - Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade estado de Minas Gerais para solucionar qualquer assunto pertinente ao serviço voluntário de resgate de João Monlevade ficando facultada a sua presidência optar por outro foro.

Art. 58º - Os casos omissos e a reforma deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

João Monlevade, 24 de maio de 2021

Emerson Carlo Araujo Barbosa
OAB/MG 161.459

Diretoria:

Secretário :

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

16 OUT. 2023

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Monlevade - MG
Avenida Wilson Alvarenga, Sala 904, 1059 - Carneirinhos - João Monlevade - MG - CEP:35930-001
Tel:(31)3852-2759 - cartoriortdpjjm@gmail.com
Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 1685 Data: 15/03/2022
Livro: A 51 Fls: 156 Protocolo: 16956

Presidente

Vice presidente

Associados:

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
Dou fé.
João Monlevade, 15 de maio de 2023.

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
João Monlevade - MG
SELO DE CONSULTA: FVD14459
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7168.4119.3079.9618
Quantidade de atos praticados: 13
Ato(s) praticado(s) por: Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta
Emol: R$ 45,89 - TFJ: R$ 13,77
Valor final: R$ 62,47 - ISS: 1,35
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 45,89 Recompe: R$ 2,81 TFJ: R$ 13,77 Total: R$ 62,47 - ISS: R$ 1,35 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(12)

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
21
16 OUT. 2023

PLANO DE TRABALHO 2.023
PROJETO: GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL:

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

O GRUPO TEM COMO PADRINHO O PROFESSOR E VEREADOR LELES PONTES, QUE ABRAÇOU O PROJETO DO GBOP LEVANDO Á CÂMARA POR ERCONHECER SUA EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A CIDADE.
CONSEGUIU COM OS DEPUTADOS TITO TORRES E PINHEIRINHO, VALOERS PARA A AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO AUTO BOMBA DE COMBATE INCÊNDIOS.
EM JUNHO DE 2.022, O PREFEITO SANCIONA A LEI 2470/2022 QUE DISPÕE DE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA EM PRVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIA EM ÁREAS E EDIFICAÇÕES NO ÃMBITO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





TEINAMENTO CONSTANTE DE EQUIPE DENTRO DAS NORMAS E PORTARIAS EXIGIDAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
16 OUT. 2023

PLANO DE TRABALHO 2.023
PROJETO: GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL.

10.2. HISTÓRICO DA INSTUIÇÃO:



RESGATE ÁS VÍTIMAS ILHADAS PELA ENCHENTE NA CIDADE DE RIO PIRACICABA OCASIONADA PELAS CONSTANTES CHUVAS EM JANEIRO DE 2.022. A OPERAÇÃO DUROU TRES DIAS CONSECUTIVOS EM REVEZAMENTO DE EQUIPE EM CONTÌNUO TRABALHO DE ENVIO DE PROVENTOS COMO ÁGUA, COMIDA E ROUPA E RESGATE.



DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS APÓS CHUVA FORTE QUE OCASIONOU QUEDA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE E POSTES QUE CAÍRAM APÓS FORTE CHUVA NA CIDAE DE JOÃO MONLEVADE EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.022

16 OUT. 2023

PLANO DE TRABALHO 2.023
PROJETO: GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:



OPERAÇÃO COMBATE INCÊNDIO NO BAIRRO MANGABEIRAS EM AGOSTO DE 2.022

OPERAÇÃO COMBATE INCÊNDIO NO BAIRRO LOANDA EM AGOSTO DE 2.022



JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL DE
16 OUT. 2023

PLANO DE TRABALHO 2.023
PROJETO: GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:



QUESTÃO AMBIENTAL: O GBOP TEM COMO UMA DE SUAS PRIORIDADES, O REFLORESTAMENTO DE ÁREAS GASTIGADAS PELAS QUEIMADAS TRAZENDO DE VOLTA A BIODIVERSIDADE COM FUTUROS PLANTIOS DE MUDAR DE ÁRVORES NATIVAS E FRUTÍFERAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.


APCHL - ACADEMIA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANÍSTICAS LUCENTINA

ACADEMIA LUCENTINA

O GBOP - Grupo de Bombeiros Civis Pedro II de João Monlevade, [illegible] Honra ao Mérito de Responsabilidade Social em Reconhecimento a sua [illegible] Prestação de Serviços de Resgate e Salvamento, e por sua Dedicação Incansável para com os Valores Cívicos, Morais e de Defesa da Vida.

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2022 A.D.

O GBOP RECEBEU DO PRÍNCIPE CLÁUDI MAGNUS AUGUSTUS DE SAXE ALTEMBURG DE BRAGANÇA E LUCENA, A MOÇÃO DE MÉRITO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA ACADEMIA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANÍSTICAS NA QUAL ELE PRESIDE.
A MOÇÃO É REGISTRADA E RECONHECIDA PELA ONU.

16 OUT. 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
25

PLANO DE TRABALHO 2.023
PROJETO: GBOP GRUPO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

APOIO ASSISTENCIAL Á FAMÍLIAS CARENTES.
A SOLIDARIEDADE SEMPRE FAZ A FORÇA, COMBATE A FOME E AMPARA DO FRIO.
DEMANDA QUE SUPRE A FALTA DE ALIMENTOS.



ENTREGA DE SEXTA BÁSICA Á FAMÍLIA NESCESSITADA, COMO RESPOSTA A UMA CARTINHA DE NATAL ENCONTRADA EM UM ELEVADOR NA CIDADE EM DEZEMBRO DE 2.022.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

O PÚBLICO MONLEVADENSE ATENDIDO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GRUPO GBOP, DISPÕE DE CARÊNCIA NA CONCIENTIZAÇÃO EM PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E ACIDENTES, UMA REALIDADE QUE DEVE SER MODIFICADA COM A IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO Á POPULAÇÃO.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A COMUNIDADE E JOÃO MONLEVADE CARECE DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FORNECEM ORIENTAÇOES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, BEM COMO PREVENÇÃO DE RISCOS E ACIDENTES.
NESCESSÁRIO E URGENTE A IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS DE ORIENTAÇÃO DENTRO DAS COMUNIDAES E ESCOLAS PARA FORMAÇÃO DE JOVENS MAIS CIENTES DO COTIDIANO DE RISCOS DIÁRIOS A SEREM ENFRENTADOS.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Jaqueline Patrícia Ferreira.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

16 OU
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
26

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.180.762 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2021

NOME
JAQUELINE PATRICIA FERREIRA

FILIAÇÃO
ANECLIDES FERREIRA FILHO
MARIA DO ROSARIO SOUZA FERREIRA

NATURALIDADE
JOAO MONLEVADE-MG

DATA DE NASCIMENTO
10/2/1980

DOC. ORIGEM CAS.AV.DIV LV-10 FL-107
VARGEM LINDA-MG

CPF 064.606.086-44

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PJI-3008 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
16 OUT. 2023

JUNO | 383-2 | 38390.00829 41860.000003 32128.334011 1 91990000008990

Local de pagamento: Pagável em qualquer agência bancária					Vencimento: 14/12/2022
Beneficiário: BDC TELECOM - 33.625.456/0001-04					Agência/Código Beneficiário: 0001/1000824186-1
Data Doc.: 11/04/2022	Número Doc.:	Especie Doc.:	Aceite: N	Data Processamento: 11/04/2022	Nosso Número: 000000321283340-1
Uso do Banco:	Carteira: 0001	Espécie Moeda: R$	Quant. Moeda:	(X) Valor:	(=) Valor Documento: 89,90

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário

Após o vencimento cobrar juros de R$ 0,15 ao dia.
Após o vencimento cobrar multa de R$ 1,80.
Não receber após 30 dias do vencimento.
Até 14/12/2022 conceder desconto de R$ 20,00

(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado

de 14/11/2022 até 13/12/2022

Pagador
714 - JAQUELINE PATRÍCIA FERREIRA (TORRE CENTRO JML-CTR-01) 875.807.726-04
RUA SENHOR DO BONFIM 81 - NOVO HORIZONTE - Cidade: João Monlevade, CEP: 35930-073, UF: Estado de Minas Gerais

Sacador/ Avalista: 33.625.456/0001-04 - BARAO DE COCAIS TELECOMUNICACOES LTDA

FICHA DE COMPENSAÇÃO
— Autenticação Mecânica —

JUNO | 383-2

Beneficiário: BDC TELECOM - 33.625.45
Agência/Código Beneficiário: 0001/1000824186-1
Espécie/Moeda: R$ | Quant./Moeda:
(=) Valor Documento: 89,90
(-)Desconto/Abatimentos
(-)Outras Deduções
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor cobrado
Nosso Número: 000000321283340-1
Pagador: 714 - LUCIANO ANTONIO FE
Vencimento: 14/12/2022

RECIBO DO PAGADOR

CNBC RENAPE - REGISTRO NACIONAL DE PESSOAL DE PREVENÇÃO E RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS - 2020

CNBC

NOME SOCIAL:
NOME CIVIL/NAME:
LUCIANO ANTONIO FERREIRA
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO / DATE AND PLACE OF BIRTH
1970-05-11 João Monlevade-MG
RG - ÓRGÃO - DATA DE EXPEDIÇÃO/ ID
M-5.587.027 / SSP-MG 1988-08-09
TÍTULO DE ELEITOR - ZONA - SEÇÃO
832921202 81 / 150 / 0023
CNH - CATEGORIA
00996326569 / D
FORMAÇÃO ACADÊMICA E OUTROS / OTHER
PREVENÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA

CNBC **203703**
DESDE/SINCE 2020-02-22
EXERCÍCIO/VALIDITY
2020
SEXO/SEX
MASCULINO / MALE
CPF 87580772604
CTPS
45086 / 062-MG
NIS / PIS / PASEP
12362782230
PASSAPORTE / PASSPORT

INFORMAÇÃO MÉDICA / MEDICAL
ALERGIAS / ALLERGIC
AVISO/ CARE
CARTÃO DO SUS / BRAZILIAN HEALTH CARD: **706209524705062**
DOADOR ORGÃOS E TECIDOS / DONOR **SIM / YES** SANGUE/BLOOD **AB +**

ASSINATURA / SIGNATURE:

Ivan Campos de Carvalho
Presidente CNBC - Brasil
VERIFIQUE EM CNBC.ORG.BR

CNBC

BOMBEIRO
FIREMAN / FIREFIGHTER

CONSELHO NACIONAL DE AUTORREGULAMENTAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS - CNBC RENAPE - 2020



EXERCÍCIO/VALIDITY: 2020
CNBC/RENAPE 203703
NOME / NAME
LUCIANO ANTONIO FERREIRA
HABILITAÇÃO / HABILITY
BOMBEIRO - NÍVEL 1
QUALIFICAÇÃO / QUALIFICATION
PREVENÇÃO E RESPOSTA À EMERGÊNCIA

VERIFIQUE ESTE REGISTRO EM CNBC.ORG.BR
PROFISSÃO POR LEI FEDERAL 11.901 12/01/2009, MTE CBO 5171
AUTORREGULAMENTAÇÃO EM CÓDIGO DE ÉTICA CNBC 01/12
DIRETRIZ CNBC 1710/18 INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO RENAPE

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DE AUTORREGULAMENTAÇÃO

16 OUT 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
29

16 OUT. 2023



CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06 981 180/0001 - 16 / INSC. ESTADUAL 062.307/0 0001
AV BARBACENA 1.200 - 12º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

LUCIANO ANTONIO FERREIRA

RUA BARRA MANSA 51 CS A

ROSARIO
JOAO MONLEVADE - MG
CEP: 35930165

CPF: 870.8[illegible]

Nº DO CLIENTE: 7005147811

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004[illegible]	RESIDENCIAL	Monofásico

Leitura Anterior	Leitura Atual	Próxima	
28/08	26/09	27/10	Tarifa Convencional

Controle: 11091615762[illegible] Data da impressão: 26/09/2023 00:51:38
NOTA FISCAL 0750994[illegible] Série: 000 Data de emissão: 26/09/2023

Chave de acesso: 31230906081180000117000000[illegible]
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Eletrica Eletronica
Consulte a chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Eletrica	AMM222099772	995	1068	1	73

Itens da fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit
Energia Eletrica	kWh	73	0,95603119	69,78	2,54	69,78	18,00	12,56	0,745
Contrib.Custeio Ilum Publica				6,17					

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
30
Doc.

Fls. 5
Secretaria





DAE — DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS — CONTA DE AGUA

MARILTON MAX DE MAGALHAES
AV. ARMANDO FAJARDO, 5000
35931-000, LOANDA JOAO MONLEVADE-MG
ROTA: 29-2-4275 DEBITO AUTOMATICO:133553
LIGACAO:13355-3 ID.ELETRO.:30213355@19

MES/ANO:09/2023
NR. GUIA: 133550092023-4
CATEGORIA/QTDE
1-COM;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA AGUA	221,98
TARIFA ESGOTO	66,59

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
16/08/2023	14/09/2023	05/11/2023	R$ 288,57

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	DIAS CONSUMO	MEDIA
789 m3	818 m3	29 m3	29	27 m3

Nº DO HIDROMETRO	DATA PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO
Y20G892066	16/10/2023	05/01/2021

Pongo.
Le pauvre.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Ana Gabriela Crispim Rodrig
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
150.786.356-02

Nome
ANA GABRIELA CRISPIM RODRIGUES

Nascimento
23/01/2001

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.074.291 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2014

NOME
ANA GABRIELA CRISPIM RODRIGUES

FILIAÇÃO
EDUARDO RODRIGUES
CARLA CRISTINA CRISPIM

NATURALIDADE
JOAO MONLEVADE-MG

DATA DE NASCIMENTO
23/1/2001

DOC ORIGEM NASC. LV-69-A FL-215
JOAO MONLEVADE-MG

CPF

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1344

1 VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



CÓDIGO DE CONTROLE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
32

DAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
C.N.P.J. 17.066.109/0001-38
Rua Duque de Caxias, 192 - João Monlevade-MG
Fones: 0800 028 0115 e 3851-3268 - www.daejoaomonlevade.com.br
contas@daejoaomonlevade.com.br / secretaria@daejoaomonlevade.com.br

CONTA DE ÁGUA

ANTONIO INACIO ALVES
RUA BEIJA FLOR, 36
35931-236, CIDADE NOVA JOAO MONLEVADE-MG
ROTA: 48-1-2050 DEBITO AUTOMATICO:243667
LIGACAO:24366-7 ID.ELETRO.:70124366048

MES/ANO:09/2022
NR. GUIA: 24366092022-0
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA AGUA	89,75
TARIFA ESGOTO	26,92
MULTA 06/2022	1,18

Prezado consumidor, Informamos que neste mes ocorreu uma alteracao no seu consumo. Solicitamos que verifique possiveis vazamentos e acompanhe seu consumo atraves da leitura do hidrometro. Qualquer duvida entre em contato com o DAE.

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/08/2022	26/09/2022	10/11/2022	R$ 117,85

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	DIAS CONSUMO	MEDIA
630 m3	648 m3	18 m3	32	13 m3

NR DO HIDROMETRO	DATA PROXIMA LEITURA	DATA DE INSTALACAO
A11N032734	26/10/2022	05/09/2011

Identificador da Conta de Agua - Data de Emissao da Fatura
48/24366092022-0 26/09/2022

OCORRENCIA: 38-CUIDADO CAES

DADOS DOS ULTIMOS 12 MESES

MES/ANO	OCOR	CONSUMO	DIAS	MEDIA
08/2022	0	14	29	0,48
07/2022	0	14	29	0,48
06/2022	0	12	34	0,35
05/2022	0	10	29	0,34
04/2022	0	10	28	0,36
03/2022	69	15	34	0,44
02/2022	69	6	28	0,21
01/2022	0	10	30	0,33
12/2021	0	13	29	0,42
11/2021	0	8	30	0,27
10/2021	0	8	29	0,28
09/2021	0	13	32	0,41

PERIODO DA ANALISE: 01/08/2022 a 31/08/2022

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA PELO DAE

Localidade:	1	2	3	4	5	6
ETA PACAS	0,22	1,7	0	6,8	<10	0,66
DISTRITO INDUST	1,5	1,5	0	6,9	<10	-
ALTO DO NOVA MO	2,31	1,2	0	6,6	<10	-
ALTO PLANALTO	0,22	1,0	0	6,8	<10	-
SANTO HIPOLITO	0,38	0,9	0	6,6	<10	-
BELGO/ETA PACAS	-	-	-	-	-	-
EGITO	0,36	0,9	0	7,1	<10	-
TAP1	425	425	124	326	425	318
TAR2	444	444	122	361	444	327
TAP23	0	0	0	0	0	0

1-Turbidez(uT)	6-Fluoreto(mg/L)
2-Cloro residual livre (mg/L)	TAP1-Tot. de analise previsto por mes
3-Coliformes totais (col/100ml)	TAR2-Tot. de analise realizada por mes
4-pH	TAP23-Tot. de analise fora dos padroes
5-Cor aparente (uH)	

EM DIREITO DO USUARIO PARCELAR OS DEBITOS, PR
EVISTOS NO ARTIGO 23, DE ACORDO COM O ART. 17
4(RES. CISAB-RC N.33/2017-ART.24)

ATENCAO! DEBITO(S) APURADO(S) ATE A DATA:23/0
EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES)
9/2022. CONSTAM SEM PAGAMENTO 06/2022: R$ 118
06/2022,07/2022
,92.TOTAL DOS DEBITOS R$ 118,92.

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 26/09/2022 18:23

ANTONIO INACIO ALVES
RUA BEIJA FLOR, 36
35931-236, CIDADE NOVA JOAO MONLEVADE-MG
ROTA: 48-1-2050 DEBITO AUTOMATICO:243667
LIGACAO:24366-7 ID.ELETRO.:70124366048

MES/ANO:09/2022
NR. GUIA: 24366092022-0
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

VENCIMENTO 10/11/2022

VALOR A PAGAR R$ 117,85

82640000001-2 17850418202-7 21100000002-8 43660920221-9

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Fls. 33

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.40[illegible]/2023 – Declaração de Utilidade Pública

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende declarar de utilidade pública a G.B.O.P- Associação do Grupo de Bombeiro Civil Profissional.

A proposição é instruída, entre mais, com atestado de funcionamento, documentos constitutivos, plano de trabalho, cadastro nacional de pessoa jurídica, entre outros.

Pois bem. A matéria é claramente da competência municipal já que, tratando-se de declaração municipal de utilidade pública, amolda-se ao interesse local previsto no art. 30, I, da Constituição da República e art. 171, I, da Constituição do Estado.

Igualmente, é legítimo o vereador para a propositura em questão, por não cuidar o projeto de matéria privativa, aplicando-se à espécie a norma contida no art. 188, II, do Regimento Interno.

Quanto à declaração de utilidade pública, insta referir que a matéria é regulada, em nosso município, pela Lei nº 351/1973, alterada pela Lei 1.788/2008, que estabelece como requisitos à declaração, que as sociedades civis, associações e fundações constituídas ou em funcionamento no Município, tenham como fim exclusivo servir desinteressadamente à coletividade e provar que adquiriram personalidade jurídica, que estão em funcionamento há mais de 01 (um) ano, que os cargos de sua direção não são remunerados e que os diretores são pessoas idôneas, circunstância confirmada pela Cláusula 51 do Estatuto.

Salienta-se que os três últimos requisitos acima listado podem ser declarados por Juiz de Direito, Representante do Ministério Público, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia ou por seus substitutos legais na Comarca de João Monlevade/MG, tudo consoante previsão do parágrafo único do art. 1º, da Lei 351/1973, redação dada pela Lei 1.768/2008.

[1] Nota técnica apresentada na forma dos arts. 192 e 243 da Resolução n 695/2016 – Regimento Interno CMJM.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
34

Por fim, a prova de personalidade jurídica se faz pelo Estatuto anexado à proposição, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, bem como pelo comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal. Tais documentos, igualmente, comprovam o cumprimento dos demais pressupostos legais à declaração.

Temos, portanto, comprovadamente, que a Associação em comento está em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano, que os cargos de sua direção não são renumerados e que os diretores são pessoas idôneas. Demonstrada, ainda, a aquisição da personalidade jurídica.

Assim, considerando que inexiste vício de iniciativa e que estão satisfeitos os requisitos materiais exigidos nas normas aplicáveis, é regular formal e materialmente o presente trâmite legislativo, não havendo óbices ao seu prosseguimento.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A proposição deverá ser submetida a turno único de discussão e votação (art. 195, RI), dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288, RI), mediante votação simbólica (art. 295).

No âmbito das comissões, tanto em seu aspecto jurídico quanto ao aspecto de mérito, a matéria é submetida à Comissão de Legislação e Justiça e Redação, na forma do art. 117, I, "c", do RI.

João Monlevade, 19 de outubro de 2023.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 35

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.409/2023, de iniciativa do Vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública a G.B.O.P- Associação do Grupo de Bombeiro Civil Profissional.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de outubro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente/Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
36

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 20 de outubro de 2023, às 09 horas, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel – Membro, e os membros suplentes Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz - Membro, as presenças de Silvan Domingues, Procurador Jurídico e Alexandro Pastorini, Procurador Adjunto, foram solicitadas pela Comissão para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.396/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2543/2023 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. (Relator: Revetrie Teixeira); 1.397/2023, de iniciativa do Executivo, que Estima Receita e Fixa as Despesas do Município de João Monlevade para o Exercício financeiro de 2024. (Relator: Lieberth Oliveira); 1.398/2023, de iniciativa do Vereador Vanderlei Miranda, que Denomina de "Raphael Barçante" a rua A, localizada no bairro Distrito Industrial. (Relator: Gustavo Maciel); 1.399/2023, de iniciativa do Vereador Vanderlei Miranda, que Denomina de "Arnaldo Magno da Silva" a rua C, localizada no bairro Distrito Industrial. (Relator: Revetrie Teixeira); 1.400/2023, de iniciativa do Vereador Vanderlei Miranda, que Denomina de "Valeriano Bonifácio do Nascimento" a rua D, localizada no bairro Distrito Industrial. (Relator: Lieberth Oliveira); 1.402/2023, de iniciativa do Vereador Gustavo Prandini, que Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade e à gordofobia no Município de João Monlevade (Relator: Gustavo Maciel); 1.403/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Cria o cargo de Ouvidor no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011, e dá outras providências. (Relator: Thiago); 1.404/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I - Setor de Licitações Compras e Contratos no cargo de Agente de Contratação, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011 e da outras providências (Relator: Belmar Diniz); 1.405/2023, de iniciativa da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a transformação do cargo de Agente Parlamentar I- Portaria em Agente Administrativo, altera a Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011 e dá outras providências, (Relator: Gustavo Maciel); 1.406/2023, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.541/2023, de 11 de Julho de 2.023, para revogar os artigos 2º e 3º, e dá outras providências. (Relator: Revetrie Teixeira); 1.407/2023, de iniciativa do Executivo, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no município de João Monlevade

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 37

e dá outras providências (Relator: Lieberth Oliveira); 1.408/2023, de iniciativa do Vereador Revetrie Silva Teixeira, que Altera o §1° do art. 5° da Lei Municipal n° 2.385, de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios para a denominação e alteração de próprios públicos municipais, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); 1.409/2023, de iniciativa do Vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública a G.B.O.P- Associação do Grupo de Bombeiro Civil Profissional (Relator: Revetrie Teixeira); 1.340/2023, de iniciativa dos Vereadores Gustavo Prandini e Bruno Nepomuceno, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências, com Emenda da comissão de Administração Pública (Relator: Gustavo Maciel); 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras Providências (Relator: Lieberth Oliveira); e 1.383/2023, de iniciativa dos Vereadores Geraldo Camilo Leles Pontes, Gustavo José Dias Maciel e Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e detectores de metais nas escolas públicas municipais de João Monlevade, e dá outras providências. (Relator: Lieberth Oliveira). O Presidente declarou abertos os trabalhos, anunciando a pauta da reunião fazendo a distribuição dos projetos, passando, então, à discussão. Acerca dos Projetos n°s 1.403/2023; 1.404/2023 e 1.405/2023 os relatores solicitaram prazo, tendo em vista que será realizada reunião sobre os projetos na segunda-feira (23/10/23) para aprofundamento sobre as matérias. No mesmo sentido, para melhores estudos os relatores solicitaram prazo nos Projetos n°s 1.372/2023; 1.383/2023; 1.396/2023 e 1.397/2023; sobre o Projeto 1.402/2023 a comissão se manifestou pela Constitucionalidade, solicitando que as demais comissões analisem a matéria no crivo do Parecer Jurídico desta Casa. Em relação ao Projeto 1.408/2023 o autor do projeto pediu o sobrestamento do mesmo. A Comissão se manifestou pela Constitucionalidade dos Projetos de Lei n°s: 1.398/2023; 1.399/2023; 1.400/2023; 1.407/2023 com apresentação de Emenda; 1.409/2023 e 1.340/2023. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 13 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 38

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.409/2023, de iniciativa do Vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.409/2023

Declara de Utilidade Pública o G.B.O.P - Grupo de Bombeiro Civil Profissional.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o G.B.O.P - Grupo de Bombeiro Civil Profissional, com sede na rua Palmas, nº 160, bairro Baú, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 08 de novembro de 2023.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 39

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.409/2023

Declara de Utilidade Pública o G.B.O.P - Grupo de Bombeiro Civil Profissional.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o G.B.O.P - Grupo de Bombeiro Civil Profissional, com sede na rua Palmas, nº 160, bairro Baú, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 09 de novembro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Lista de votação

08/11/2023 17:12:11

120ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.409/2023 - TURNO ÚNICO

Turno: Turno Único Início: 08/11/2023 17:01 Término: 08/11/2023 17:12

Iniciativa do Vereador Geraldo Leles Pontes, que Declara de Utilidade Pública a G.B.O.P- Associação do Grupo de Bombeiro Civil Profissional.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	17:11:37
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	17:11:29
DORÓ DA SAÚDE (PSD)	Sim	17:11:24
DR. PRESUNTO (PDT)	Sim	17:11:22
GUSTAVO MACIEL (PODE)	Sim	17:11:25
GUSTAVO PRANDINI (PTB)	Sim	17:11:26
LELES PONTES (REP)	Sim	17:11:22
PASTOR LIEBERTH (UNIAO)	Sim	17:11:25
RAEL ALVES POVÃO (PSDB)	Sim	17:11:23
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	17:11:25
THIAGO TITÓ (PDT)	Sim	17:11:23
TONHÃO FISCAL DO POVO (CID)	Sim	17:11:35
IDERLEI MIRANDA (PL)	Sim	17:11:23

Totais: Sim: 13 Não:0

Resultado: APROVADA

Fernando Dinhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretário